

continuação

- CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS -

continuação..... Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, **AUTÓGRAFO Nº 1065** sob as condições em contrário.

ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO AUTÓGRAFO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS APROVADO EM
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 07 de dezembro de 1976.

FORMAS DE PROVIMENTO E LINHAS DE PROMOÇÃO E ACESSO
D. S. CARGOS DE PROVIMENTO

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, convênio para efeito de construção de uma ponte sobre o córrego Santa Tereza, ligando o Bairro da Fazenda Velha à Fazenda Santa Tereza, neste Município, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em CR\$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - O município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente à CR\$210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), calculada de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº7, de 10 de maio de 1976, do Sr. Superintendente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de maio de 1976.

Artigo 3º - A importância de CR\$210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) que cabe ao Município e previsto no artigo 2º, será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira, 60 (sessenta) dias da data da assinatura do convênio que a presente lei autoriza.

Parágrafo Único - As parcelas serão pagas em número de 21 (vinte e uma), no valor de CR\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) - dada uma.

Artigo 4º - Para a cobertura da despesa decorrente desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeiropolis, com vigência até 31 de dezembro de 1977, um crédito de até CR\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para pagamento de 12 (doze) prestações do parcelamento citado no artigo anterior.

Parágrafo Único - O crédito especial, aberto pelo presente artigo será coberto com os recursos provenientes do Fundo Rodoviário Nacional.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no Orçamento Municipal do exercício de 1978, a dotação de CR\$90.000,00 (noventa mil cruzeiros), para pagamento de 09 (nove) prestações, que desta forma liquidará o compromisso municipal ora aprovado.

continua.....

continuação....

= CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS =

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS APROVOU :-
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos 07 de dezembro de 1976.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, convênio para a construção de uma ponte sobre o córrego **DAVID ALVES DE OLIVEIRA** e **PAIÃO**, da Fazenda de Santa, **PRESIDENTE** Município, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em CR\$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) - SP -, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em CR\$210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) - SP -, calculada de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº 7, de 10 de maio de 1976, do Sr. Superintendente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de maio de 1976. A importância de CR\$210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) - SP -, que cabe ao Município e previsto no artigo 2º, será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira, 60 (sessenta) dias da data da assinatura do convênio que a presente lei autoriza, e os demais, em parcelas de 10 (dez) dias, sendo a primeira parcela de 21 (vinte e uma), no valor de CR\$-18.000,00 (dez mil cruzeiros) - SP - dada uma. Uma do Convênio, que a presente lei autoriza.

Artigo 4º - Para a cobertura da despesa decorrente desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeiropolis, com vigência até 31 de dezembro de 1977, um crédito de até CR\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) - SP -, para pagamento de 12 (doze) prestações do parcelamento citado no artigo anterior.

Parágrafo Único - O crédito especial, aberto pelo presente artigo será coberto com os recursos provenientes do Fundo Rodoviário Nacional.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no Orçamento Municipal do exercício de 1978, a dotação de CR\$90.000,00 (noventa mil cruzeiros) - SP -, para pagamento de 09 (nove) prestações, que desta forma liquidará o compromisso municipal ora aprovado.

continua.....